

**PORTARIA TIMBOPREV Nº 20, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Rossana Koffke.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art.1º AUTORIZAR **ROSSANA KOFFKE**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG - 24, matrícula nº 163422-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 13001230.1.00117/20-9, expedida em 09/03/2020, computando-se **6242 (seis mil, duzentos e quarenta e dois dias), ou seja, 17 (dezessete) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias**, conforme processo TIMBOPREV 14/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV